

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 463 DE 13 DE DEZEMBRO 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS INDÍGENAS-CEDIND/RJ.

Id: 2361519

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e considerando o art. 4º do Decreto nº 46.218, de 11 de janeiro de 2018. Tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-310003/001569/2021 e SEI-310003/004605/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a função de conselheiro do Conselho Estadual dos Direitos Indígenas - CEDIND/RJ da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH como segue:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
Titular: Izabel Missaglia de Mattos (ID: 1210219)
Suplente: André Luiz Videira de Figueiredo (ID: 1414462)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2361607

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 464 DE 14 DE DEZEMBRO 2021

CONCEDE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/004508/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio adoção, caráter provisório, a Rodrigo Nogueira Martins, servidor público estadual, inativo, matrícula nº 00-00814160, lotado na Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, em razão do acolhimento da criança Miguel Felipe Gomes, bem como a demonstração da regularidade do processamento da guarda provisória, com fulcro no artigo 3º, b da Lei Estadual nº 3.499/2000, a contar de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2361608

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 465 DE 14 DE DEZEMBRO 2021

CONCEDE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/004496/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio adoção, caráter provisório, a Ariene Abrahão de Andrade, servidora pública estadual, matrícula nº 00-3090358-7, lotada na Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, em razão do acolhimento da criança Yan Jovino da Silva, bem como a demonstração da regularidade do processamento da guarda provisória, com fulcro no artigo 3º, a da Lei Estadual nº 3.499/2000, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2361609

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 DE 14.12.2021

PROCESSO Nº SEI-300001/0007172021 - CONCEDE À Claro S/A, inscrita sob o CNPJ nº 04.432.544/0062-69, em cumprimento ao disposto no art. 2, inciso IX da lei nº 8.266/2018, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata a 8.266/2018 no valor de R\$ 2.500.000,00.

Id: 2361428

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 15/12/2021.
 PÁGINA 40 - 3ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

Onde se lê:

PORTARIA SUDERJ Nº 55 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2019, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Leia-se:

PORTARIA SUDERJ Nº 68 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
 DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2019, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Id: 2361519

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
 DE 29.11.2021

PROCESSO Nº SEI-E-16/002/009279/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 203.417,99 (duzentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), referente a Despesas de Exercícios Anteriores, visando atender as despesas decorrentes de Reajustamento de Preços do Contrato nº 22/2018, cujo objeto é a "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA PARA A MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL ABRANGIDA PELOS MUNICÍPIOS DE ANGRA DOS REIS, PARATI, PINHEIRAL, PIRAI E RIO CLARO", conforme tabela abaixo:

Processo	Empresa	Valor
E-16/002/009279/2019	IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	203.417,99

Id: 2361643

Processo	Empresa	Valor
SEI-330027/000815/2021	PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA	633.984,99

Id: 2361676

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 116 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A REVISAR A RESOLUÇÃO CGE Nº 97/2021, QUE DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA OS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CGE-RJ

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o disposto no Processo nº SEI-320001/003486/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído grupo de trabalho destinado a revisar a RESOLUÇÃO CGE Nº 97, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação Periódica de Desempenho para os servidores da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ.

Art. 2º - O grupo de trabalho será coordenado pelo servidor Rubens de Souza Junior, Auditor do Estado, Id. 1958572-1, e composto pelos seguintes servidores:

- I - Carlos Henrique dos Santos Marchon Leão, Auditor do Estado, ID. 3215335-0;
- II - Leonardo Scalzer Alves, Auditor do Estado, ID. 5025543-6;
- III - Ana Cristina Fortunato Cipriano, Auditor do Estado, ID. 5025608-4;
- IV - Rodrigo Xavier dos Santos Pinto, Auditor do Estado, ID. 5015507-5, e
- V - Bruno Nascimento de Azevedo, Assistente, ID. 4369266-4,

Parágrafo Único - Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração da revisão, objeto do grupo.

Art. 3º - A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.

Art. 4º - O grupo concluirá a revisão, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução e apresentará minuta de RESOLUÇÃO CGE promovendo as alterações na RESOLUÇÃO CGE Nº 97/2021.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução CGE Nº 108, de 29 de novembro de 2021.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021

JURANDIR LEMOS FILHO
 Controlador-Geral do Estado

Id: 2361450

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO CONTROLADOR GERAL

PORTARIA CGE Nº 136 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XVII do art. 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o que consta do Processo nº SEI-320001/004635/2021.

CONSIDERANDO:

- a criação da Escola Superior de Controle Interno por meio do Decreto nº 47.848, de 29 de novembro de 2021;

- a necessidade de operacionalizar a Escola Superior de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ROBSON RAMOS OLIVEIRA, Auditor do Estado, ID Funcional 2.911.435-7, para responder pelo expediente da Escola Superior de Controle Interno - ESCI, da Controladoria Geral do Estado, com validade a contar de 29 de novembro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
 DE 09.12.2021

PROCESSO Nº SEI-330027/003133/2021 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 25410707), bem como manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 25981022) e da Controladoria (SEI 26042893), **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa ÁGUAS DO RIO S/A cujo objeto refere-se a "FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO" para atender a FUNDAÇÃO DER/RJ na área pertencente ao Bloco 4, cujo valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as despesas referentes aos exercícios de 2021/2022, fundamentado no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e Enunciado nº 30 da PGE.

PROCESSO Nº SEI-330027/003144/2021 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 25206277), bem como manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 25982224) e da Controladoria (SEI 26037716), **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa ÁGUAS DO RIO S/A cujo objeto refere-se a "FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO" para atender a FUNDAÇÃO DER/RJ na área pertencente ao Bloco 1, cujo valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para as despesas referentes aos exercícios de 2021/2022, fundamentado no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e Enunciado nº 30 da PGE.

DE 14.12.2021

PROCESSO Nº SEI-330027/000815/2021- RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 633.984,99, visando atender as despesas decorrentes de Reajustamento de Preços do Contrato nº 001/2016, cujo objeto é a "COMPLEMENTAÇÃO DE TRABALHOS DE GERENCIAMENTO VOLTADOS A ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PLANEJAMENTO E CONTROLE (APOIO TÉCNICO A SERVIÇOS REALIZADOS PELA ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO DER/RJ), conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2021

JURANDIR LEMOS FILHO
 Controlador Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 137 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o processo administrativo de responsabilização nos autos do processo administrativo nº SEI-320001/004609/2021, para apuração dos fatos no mesmo contido.

Art. 2º - Designar os Auditores do Estado JOSÉ VINÍCIUS MELLO COUTINHO, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5015481-8 e CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5015471-0, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Parágrafo Único - São designados suplentes, respectivamente, MÁRCIO ROMANO, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5006770-2 e IGOR ANGELO MONTEIRO, Assessor símbolo DAS-8 da Superintendência de Regime Disciplinar, da Corregedoria-Geral do Estado, Id. Funcional 5022705-0.

Art. 3º - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - O prazo para conclusão do PAR não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão processante ao Controlador Geral do Estado.

Art. 5º - A comissão processante deverá notificar a pessoa jurídica para que tenha ciência da abertura do feito e acompanhe os atos instrutórios.

Art. 6º - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021

JURANDIR LEMOS FILHO
 Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 138 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO:

-o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas

cas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal n.º 12.846/2013;

- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/003578/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o processo administrativo de responsabilização para apuração dos fatos contidos nos autos do processo administrativo nº SEI-320001/003578/2021.

Art. 2º - Designar os Auditores do Estado MARCIO ROMANO, Id. Funcional n.º 5006770-2 e NILSA LOPES DE OLIVEIRA, Id. Funcional n.º 1943902-4, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Parágrafo Único - São designados suplentes, respectivamente, ANDRÉ SIMÕES AMORIM, Auditor do Estado, Id. Funcional n.º 5032582-5 e JOSÉ VINÍCIUS MELLO COUTINHO, Auditor do Estado, Id. Funcional n.º 5015481-8.

Art. 3º - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - O prazo para conclusão do PAR não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão processante ao Controlador Geral do Estado.

Art. 5º - A comissão processante deverá notificar a pessoa jurídica para que tenha ciência da abertura do feito e acompanhe os atos instrutórios.

Art. 6º - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2361451

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL
DE 13/12/2021

PROCESSO Nº SEI-320001/003908/2021 - No uso de suas atribuições, o Controlador-Geral do Estado, na qualidade de Presidente do Conselho Superior de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro e considerando a aprovação, por unanimidade dos membros, do Plano Anual de Auditoria - PLANAGE, da Auditoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2022, **AUTORIZA** a publicização do referido PLANAGE/2022 no portal da CGE.

Id: 2361453

CONSELHO SUPERIOR DO CONTROLE INTERNO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE

***DELIBERAÇÃO COSCIERJ Nº 05 DE 19 DE JULHO DE 2021**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO COSCIERJ Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO CONTROLE INTERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COSCIERJ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e considerando o quanto consta do processo nº SEI-320001/002580/2021

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Grupo de Trabalho - GT, conforme Registrado em Ata de reunião realizada no dia 09 de junho de 2021, constantes do Proc. nº SEI-320001/000560/2020 e substituído o Sr. Elvécio Vital da Silva Id nº 3.214.933-6 pelo Sr. Thiago Lage, Id nº 5005911-4 e o desligamento do Sr. Raimundo Jose Reis Ferreira, sem substituição conforme reunião realizada de 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo constante do Art. 3º da Deliberação nº 02 de 06 de janeiro de 2021 em 30 dias conforme reunião do COSCIERJ em 19 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir da data deliberada pela Reunião respectiva de cada ato do COSCIERJ.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021

FRANCISCO RICARDO SOARES
Presidente

*Omitido no D.O de 05/08/2021.

Id: 2361442

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 14/12/2021

PROCESSO Nº SEI-390002/003223/2021 - Desvinculação de Placas Particulares - SUPTRANS/GSI.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

PROCESSO Nº SEI-100005/010848/2021 - Desvinculação de Placa Particular - DETRO.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

PROCESSO Nº SEI-270030/000427/2021 - Vinculação de Placa Particular - SEDEC/CBMERJ/BM2EMG.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2361283

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 14.12.2021

ABSORVE, na 2ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **BRUNO BINATTI DA COSTAS**, Procurador do Estado, Id Funcional nº 42665531, promovido como excedente pelo critério de antiguidade em 04/08/2017, de acordo com o disposto no art. 27, §3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da promoção de Luis Paulo Ferreira dos Santos. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

ABSORVE, na 2ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **ALEXANDRE SIUFFO SCHNEIDER**, Procurador do Estado, Id Funcional nº 43348041, promovida como excedente pelo critério de merecimento em 04/08/2017, de acordo com o disposto no art. 27, §3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da promoção de Daniela Storry Lins Rosado dos Santos. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

ABSORVE, na 2ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **TATIANA ESTEVES NATAL LEAL**, Procurador do Estado, Id Funcional nº 19213573, promovido como excedente pelo critério de antiguidade em 04/08/2017, de acordo com o disposto no art. 27, §3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da promoção de Delcy Alex Linhares. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

ABSORVE, na 1ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **ALEXANDRE SIMÕES DA CÂMARA E SILVA**, Procurador do Estado, Id Funcional nº 19218451, promovido como excedente pelo critério de merecimento em 04/08/2017, de acordo com o disposto no art. 27, §3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da aposentadoria de Lauro da Gama e Souza Junior. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

ABSORVE, na 2ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **CINTIA GUIMARÃES MORGADO BARROS MENDES**, Procurador do Estado, Id Funcional nº 5702151, promovido como excedente pelo critério de antiguidade em 04/08/2017, de acordo com o disposto no art. 27, §3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da aposentadoria de Maria Fernanda Ferreira Valverde. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

ABSORVE, na 1ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **RAFAEL ROLIM DE MINTO**, Procurador do Estado, Id Funcional nº 41954947, promovido como excedente pelo critério de merecimento em 04/08/2017, de acordo com o disposto no art. 27, §3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da aposentadoria de Reynaldo Gabetto Bruno. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

ABSORVE, na 1ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **LETICIA LACROIX DE OLIVEIRA**, Procurador do Estado, Id Funcional nº 19218451, promovido como excedente pelo critério de antiguidade em 04/08/2017, de acordo com o disposto no art. 27, §3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da aposentadoria de Lucia Léa Guimarães Tavares. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

ABSORVE, na 2ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE**, Procurador do Estado, Id Funcional nº 43878784, promovido como excedente pelo critério de merecimento em 29/05/2018, de acordo com o disposto no art. 27, §3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da promoção de Alexandre Simões da Câmara e Silva. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

ABSORVE, na 2ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **PAULA BAHIENSE DE ALBUQUERQUE E SILVA**, Procurador do Estado, Id Funcional nº 42665892, promovido como excedente pelo critério de antiguidade em 29/05/2018, de acordo com o disposto no art. 27, §3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da promoção de Leticia Lacroix de Oliveira. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

ABSORVE, na 2ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **JOSE CARLOS VASCONCELLOS DOS REIS**, Procurador do Estado, Id Funcional nº 43871887, promovido como excedente pelo critério de merecimento em 29/05/2018, de acordo com o disposto no art. 27, §3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da promoção de Roberto Duarte Butter. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

ABSORVE, na 1ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **CARLOS EDUARDO DA SILVA MARRA**, Procurador do Estado, Id Funcional nº 19221851, promovido como excedente pelo critério de antiguidade em 04/08/2017, de acordo com o disposto no art. 27, §3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da aposentadoria de Roberto Duarte Butter. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

ABSORVE, na 2ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **DANIELLE TUFANI ALONSO**, Procurador do Estado, Id Funcional nº 42666112, promovido como excedente pelo critério de antiguidade em 29/05/2018, de acordo com o disposto no art. 27, §3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da promoção de Carlos Eduardo da Silva Marra. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

Id: 2361798

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 13.12.2021

PROCESSO Nº SEI-140001/028566/2021 - **HOMOLOGO** o PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ nº 10/2021, do tipo menor preço global, lote único, cujo objeto é aquisição e instalação de divisórias retráteis acústicas destinadas às salas de aula do prédio do antigo Convento do Carmo, situado na Rua Primeiro de Março e Rua Sete de Setembro, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, ADJUDICADO à empresa C DIAS EIRELI - EPP (01.672.499/0001-46), no valor total de R\$ 194.999,64 (cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Id: 2361797

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 30/11/2021

PROC. Nº SEI-140001/005364/2021 - GABRIEL PACHECO ÁVILA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666040, correspondente ao período de 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/009275/2021 - FERNANDO FROES OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348122, correspondente ao período de 13/10/2021 a 27/10/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007137/2021 - MARTA MARIA BRENNER, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19230630, correspondente ao período de 01/11/2021 a 10/11/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/029108/2021 - ANDRÉ URYN, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41955021, correspondente ao período de 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007279/2021 - FERNANDA LESSA MAINIER HACK, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233469, correspondente ao período de 01/11/2021 a 10/11/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/017691/2021 - MARCIA LATGÉ MANNHEIMER, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19226063, correspondente ao período de 25/10/2021 a 03/11/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/014750/2021 - DANIELLE TUFANI ALONSO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666112, correspondente ao período de 03/11/2021 a 22/11/2021 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/009244/2021 - CARLOS ANDRÉ SILVA BAPTISTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871623, correspondente ao período de 03/11/2021 a 22/11/2021 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/060144/2021 - ELAYNE MARIA SAMPAIO RODRIGUES MAHLER, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19227280, correspondente ao período de 13/10/2021 a 11/11/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/060316/2021 - CARLOS EDUARDO DA SILVA MARRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19221851, correspondente ao período de 13/10/2021 a 11/11/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/060737/2021 - FERNANDO BARBALHO MARTINS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19222475, correspondente ao período de 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/034157/2021 - ANDRÉ LUIZ CARVALHO ESTRELLA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19231377, correspondente ao período de 19/04/2021 a 18/05/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/034157/2021 - ANDRÉ LUIZ CARVALHO ESTRELLA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19231377, correspondente ao período de 13/10/2021 a 11/11/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/020667/2021 - ADRIANA DE BIASE NINHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 29356083, correspondente ao período de 13/10/2021 a 01/11/2021 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/046862/2021 - BEATRIZ SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19208219, correspondente ao período de 06/10/2021 a 04/11/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006686/2021 - ALINE TORRES FILIPPO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41955030, correspondente ao período de 01/10/2021 a 31/10/2021 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006686/2021 - ALINE TORRES FILIPPO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41955030, correspondente ao período de 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/009239/2021 - ERICK TAVARES RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42708532, correspondente ao período de 29/09/2021 a 28/10/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006613/2021 - JOÃO FLAVIO ROTTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347975 correspondente ao período de 29/09/2021 a 28/10/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006622/2021 - NATÁLIA AMITRANO VARGAS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954858, correspondente ao período de 01/10/2021 a 31/10/2021 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008030/2021 - DEBORA EUGÊNIA MAY VIRIATO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666104, correspondente ao período de 01/10/2021 a 31/10/2021 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006690/2021 - CAMILA PEZZINO BALANIUC DANTAS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348181, correspondente ao período de 01/10/2021 a 03/10/2021 (03 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007458/2021 - LUCIANA JUNQUEIRA DE ALMEIDA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50226797, correspondente ao período de 27/09/2021 a 16/10/2021 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007458/2021 - LUCIANA JUNQUEIRA DE ALMEIDA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50226797, correspondente ao período de 04/11/2021 a 11/11/2021 (08 dias).

PROC. Nº SEI-140001/013544/2021 - PATRÍCIA RODRIGUEZ GIOVANNINI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666015, correspondente ao período de 13/10/2021 a 27/10/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/011164/2021 - JULIA SILVA ARAÚJO CARNEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143808 correspondente ao período de 24/08/2021 a 22/09/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/013488/2021 - FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19222351, correspondente ao período de 18/10/2021 a 06/11/2021 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/013488/2021 - FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19222351, correspondente ao período de 08/11/2021 a 22/11/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002287/2021 - VICTOR AGUIAR DE CARVALHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872298, correspondente ao período de 13/10/2021 a 01/11/2021 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006301/2021 - GUILHERME PAIÃO FERREIRA PINTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50243934, correspondente ao período de 13/10/2021 a 11/11/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/052309/2021 - FABRÍCIO SILVA DE CARVALHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19222246, correspondente ao período de 25/10/2021 a 02/11/2021 (09 dias).

PROC. Nº SEI-140001/052055/2021 - RUDY TAVARES RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42708648, correspondente ao período de 01/09/2021 a 31/10/2021 (61 dias).

PROC. Nº SEI-140001/037852/2021 - ANA PAULA SERAPIÃO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19221665, correspondente ao período de 18/10/2021 a 27/10/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007409/2021 - JOAQUIM PEDRO ROHR, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666082, correspondente ao período de 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/015494/2021 - ADRIANA BRAGANÇA DIAS DA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19213158, correspondente ao período de 25/10/2021 a 03/11/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007169/2021 - ANA ALICE DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 32193262, correspondente ao período de 03/11/2021 a 17/11/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/054131/2021 - PAULA NOVAIS FERREIRA MOTA GUEDES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954912, correspondente ao período de 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/009283/2021 - BERNARDO DE VILHENA SAADI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347681, correspondente ao período de 20/10/2021 a 18/11/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/015379/2021 - FABIANA MORAIS BRAGA MACHADO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954998, correspondente ao período de 03/11/2021 a 15/11/2021 (13 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007328/2021 - FABRÍCIO DO RAZÁRIO VALLE DANTAS LEITE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19219148, correspondente ao período de 01/10/2021 a 29/10/2021 (29 dias).

PROC. Nº SEI-140001/025112/2021 - MARCOS NASSEH TABET, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19214561, correspondente ao período de 20/10/2021 a 18/11/2021 (30 dias).